



LEI Nº 3177, de 18 de maio 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSISTÊNCIA VICENTINA "FREDERICO OZANAM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal, durante o exercício de 2013, à **Assistência Vicentina Frederico Ozanam**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, para o fim específico de custeio de 10 (dez) vagas para o acolhimento de ações de atendimento institucional de longa permanência a idosos - ILPI.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior ficará a cargo de dotações próprias da **Secretaria de Ação Social e Cidadania**, já constante do Orçamento aprovado para o exercício de 2013, sob a rubrica 309 - 12.02. 335041.08.244.0012.2.138.01.510000, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, a partir de 1º de maio de 2013.

§ 1º - A manutenção do repasse mensal da subvenção ora fixada durante a vigência desta Lei fica condicionada à prestação de contas mensal por parte da subvencionada, que deverá procedê-la até o dia 15 de cada mês.

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, já declinadas no artigo 2º.


-17




Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 18 de maio de 2013 - 314º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 18/05/2013

Autógrafo nº 24/2013